



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6110/09/68/55 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0364/2007
(Revogada pela Lei nº 648/2015)

ALTERA A LEI N.º 0258, DE 23 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~**SR. ANTONIO ROSARIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º**— O parágrafo único do art. 10 da Lei nº 0258, de 23 de abril de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“**§ Único**— A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.”~~

~~**Art. 2º** O art. 24 da Lei n.º 0258, de 23 de abril de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“**Art. 24**— A remuneração do cargo de Conselheiro será a título de subsídio, no valor normal mensal, equivalente a um salário mínimo, que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.~~

~~**§ Único**— Sobre à remuneração referida no caput deste artigo, haverá desconto em favor do Sistema Previdenciário devido.”~~

~~**Art. 3º**— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 4º**— Revoga-se no que couber a Lei Municipal n.º 0258, de 23 de abril de 2004.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 05 de abril de 2007.

Antonio Rosário Pereira
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI Nº 648, de 02/04/2015.